



**PREFEITURA DE SOUSA**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA N°3.365, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sousa, para exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 337.687.670,74 (Trezentos e Trinta e Sete Milhões, Seiscentos e Oitenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Setenta e Quatro Centavos), e fixa Despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

<b>I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>202.250.735,74</b>	<b>59,89</b>
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	29.438.492,00	8,72
Contribuições	5.328.032,00	1,58
Receita Patrimonial	2.801.138,00	0,83
Receita de Serviços	301.815,00	0,09
Transferências Correntes	161.478.233,74	47,82
Outras Receitas Correntes	2.903.025,00	0,86
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>47.520.425,00</b>	<b>14,07</b>
Amortização de Empréstimos	30.000,00	0,01
Transferências de Capital	47.490.425,00	14,06
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>25.712.679,00</b>	<b>7,61</b>
Transferências Correntes	25.712.679,00	7,61
<b>Total:</b>	<b>224.058.481,74</b>	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>224.058.481,74</b>	66,35



**PREFEITURA DE SOUSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

<b>II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>%</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>103.833.229,00</b>	<b>30,75</b>
Receita Patrimonial	472.333,00	0,14
Receita de Serviços	4.849.773,00	1,44
Transferências Correntes	98.495.436,00	29,17
Outras Receitas Correntes	15.687,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>9.795.960,00</b>	<b>2,90</b>
Transferências de Capital	9.795.960,00	2,90
<b>Total:</b>		<b>113.629.189,00</b>
<b>3-Intra-Orçamentário:</b>	0,00	0,00
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>113.629.189,00</b>	<b>33,65</b>
<b>Total Geral da Receita (2+4):</b>	<b>337.687.670,74</b>	

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		<b>%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>174.790.223,74</b>	<b>51,76</b>
Pessoal e Encargos Sociais	95.694.805,74	28,34
Outras Despesas Correntes	79.095.418,00	23,42
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>46.568.276,48</b>	<b>13,79</b>
Investimentos	41.543.276,48	12,30
Inversões Financeiras	1.400.000,00	0,41
Amortização da Dívida	3.625.000,00	1,07
<b>Total</b>		<b>223.946.333,22</b>
<b>1-Intra-Orçamentário:</b>	0,00	0,00
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>223.946.333,22</b>	<b>66,32</b>

<b>II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		<b>%</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>102.993.229,00</b>	<b>30,50</b>
Pessoal e Encargos Sociais	59.183.395,36	17,53
Outras Despesas Correntes	43.809.833,64	12,97
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>10.748.108,52</b>	<b>3,18</b>



**PREFEITURA DE SOUSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Investimentos	10.024.055,52	2,97
Inversões Financeiras	724.053,00	0,21
<b>Total</b>	<b>113.741.337,52</b>	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>113.741.337,52</b>	<b>33,68</b>

Total Geral da Despesa (2+4):	337.687.670,74
-------------------------------	----------------

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Código	Descrição	Valor	%
11.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	13.011.980,00	3,85
22.010	GABINTE DO PREFEITO	9.019.564,00	2,67
22.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.762.282,00	1,41
22.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	8.915.180,00	2,64
22.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	2.377.837,00	0,70
22.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	18.205.070,00	5,39
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	81.677.452,00	24,19
22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.991.162,72	2,96
22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	34.753.575,24	10,29
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.405.453,00	1,30
22.110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.023.970,00	0,60
22.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	109.000,00	0,03
22.130	SECRETARIA DE URBANISMO	6.905.154,74	2,04



**PREFEITURA DE SOUSA**

**GABINETE DO PREFEITO**

22.140	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS	3.298.156,00	0,98
22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.572.841,52	1,35
22.704	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	538.330,00	0,16
22.705	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	528.496,00	0,16
22.706	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	7.883.265,00	2,33
24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	3.635.113,00	1,08
24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	5.766.235,00	1,71
24.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	339.115,00	0,10
24.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.227.101,00	0,36
<b>Total:</b>		<b>223.946.333,22</b>	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>		<b>223.946.333,22</b>	<b>66,32</b>

**DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Código	Descrição	Valor	%
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	105.108.950,52	31,13
22.706	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	485.733,00	0,14
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	8.146.654,00	2,41



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

	<b>Total:</b>	<b>113.741.337,52</b>	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00	
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>113.741.337,52</b>		<b>33,68</b>
<b>Total Geral da Despesa (2+4):</b>	<b>337.687.670,74</b>		

**Art. 4º** - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 2.587.833,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil e Oitocentos e Trinta e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 60% do total da Despesa Fixada nesta Lei com as seguintes finalidades:

**a)** Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

**§ 2º** - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

**II** - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2026, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**III** - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

**Art. 8º** - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 27 de novembro de 2025.*

**HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**Lei Originária do Autografo nº 103/2025, ao Projeto de Lei Ordinária nº 043/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal**